



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1748/14
Fls. 02
Resp. _____

PROJETO DE LEI Nº 64 / 2014

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

DISPÕEM SOBRE "TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO DO SIGNIFICADO DA IMAGEM DA BANDEIRA MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PARTICULARES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador **Edson Batista** requer, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que "torna obrigatório nas escolas particulares do município que possuem ensino fundamental, o ensino do significado das imagens das bandeiras municipal, estadual e nacional."

Justificativa

Num momento em que a escola em nosso país tem se limitado quase tão somente a ensinar as nossas crianças a ler e escrever, sem lhes dar os fundamentos maiores da educação, como o respeito à pessoa, à família e à Pátria, vimos implantar uma semente que esperamos, venha gerar bons frutos em médio prazo.

Se reconhece, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossas crianças não conhecem o significado das bandeiras do nosso Município, nosso Estado e de nossa Pátria!

Em ano de "Copa do Mundo", muito pertinente nossos esforços para valorizar nossa identidade cívica.

Cumprе registrar, ainda, que as grandes nações do mundo ocidental sempre se destacaram pelo patriotismo de seu povo, que tem pelos símbolos nacionais, especialmente a sua Bandeira e o seu Hino Nacional um respeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

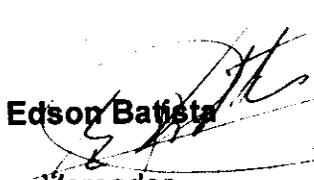
C.M.V.
Proc. Nº 1748/14
Fls. 02
Esp.

admirável, até invejável, conseqüência, no entender, dos ensinamentos recebidos desde tenra idade.

Por fim, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, entende-se que o resgate de valores éticos, morais e cívicos, através do ensino às nossas crianças, nos levará a formar verdadeiros cidadãos, minimizando, inclusive, alguns problemas sociais graves da atualidade, como a violência e outros.

Pelas razões expostas, esperamos ver aprovado por esta Câmara, este nosso Projeto que, após a tramitação regimental, virá se tornar a semente que fará surgir uma nova geração de cidadãos.

Valinhos, aos 06 de maio de 2014.


Edson Batista

Vereador

Nº do Processo: 01748/2014

Data: 07/05/2014

Nº: 0064/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Torna obrigatório o ensino do significado da imagem das bandeiras do município, do estado e da nação nas escolas de ensino fundamental particulares e da outras providencias.

Autor: EDSON BATISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1748/14
Fl. 03
Resp. /

PROJETO DE LEI _____/2014

Dispõem sobre "TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO DO SIGNIFICADO DAS BANDEIRAS DO MUNICÍPIO, DO ESTADO E DA NAÇÃO NAS ESCOLAS PARTICULARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Clayton Roberto Machado, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - As escolas particulares que possuem ensino fundamental, estabelecidas no município, ficam obrigadas ao ensino do significado da imagem da Bandeira Municipal, Estadual e Nacional, a todos os alunos matriculados.
- Art. 2º - As Bandeiras Municipal, Estadual e Nacional deverão ser hasteadas em eventos comemorativos e esportivos ou sempre que possível.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos.

Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

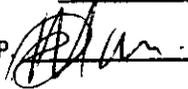


Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

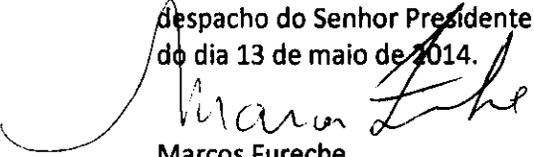
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1748/14

FLS. Nº 04

RESP. 

A Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 13 de maio de 2014.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
14/maio/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1748/14
Fls. 005
Resp. 2



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Parecer DJ nº 206/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 64/2014 - Autoria do Vereador Edson Batista que "Torna obrigatório o ensino do significado da imagem da Bandeira Municipal, Estadual e Nacional nas escolas de ensino fundamental particulares do Município, e dá outras providências."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

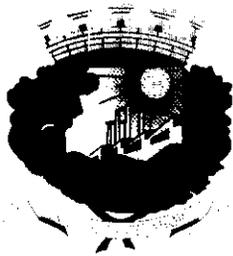
Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que dispõe sobre o ensino do significado da bandeira Municipal, Estadual e Nacional nas escolas de ensino fundamental privadas no Município de Valinhos.

Cumprido destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é resgatar valores éticos, morais e cívicos, formando verdadeiros cidadãos.

A proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, (art. 30, I).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1448/14
Fls. 006
Resp. 102



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

No que tange ao ensino dos símbolos nacionais, já há previsão na Lei Federal, LEI Nº 12.472, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011, não havendo prejuízo na repetição da norma em nível municipal, da mesma forma que não há prejuízo na extensão ao ensino dos símbolos Municipais, tendo em vista que estende a nível municipal, o que já se aplica no âmbito Federal.

Ademais não trará ao Município qualquer espécie de dispêndio de despesas ou de obrigações financeiras, é **iniciativa de cultura**, não havendo qualquer repercussão financeira contra o Município.

Cumpre-nos ressaltar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos e constitucionais da proposição, e não havendo conflito entre legislação municipal com norma superior em assuntos tais, bem como por não impor obrigações ao Poder Executivo, nem onerar o Erário, não há campo para o reconhecimento de vício.

Ante o exposto, sob o aspecto focado a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 29 de maio de 2014.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

Diretoria Jurídica

Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



C.M.V.
Proc. Nº 1718/14
Fls. 02
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 64/ 2014

Assunto: “Torna obrigatório o ensino do significado da imagem das bandeiras do município, do estado e da nação nas escolas de ensino fundamental particulares e dá outras providências”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 05 de junho de 2.014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani

Presidente CRJ

Antônio Soares Gomes Filho

Membro

Adroaldo Mendes de Almeida

Membro

César Rocha Andrade da Silva

Membro

Egivan Lobo Correia

Membro